

PORTARIA SES nº 1129/2023

Altera a Portaria SES nº 639, de 14 de setembro de 2021, que habilita os hospitais prestadores de serviços ao SUS ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares. PROA nº 21/2000-0097797-4.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que instituiu o Programa de Incentivos Hospitalares - ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;

os Decretos nº 56.111, de 24 de setembro de 2021, nº 56.230, de 07 de dezembro de 2021, nº 56.428, de 23 de março de 2022, que alteram o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021;

a Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares;

a Portaria SES nº 639, de 14 de setembro de 2021, que habilita os hospitais prestadores de serviços ao SUS ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares;

a Resolução CIB/RS nº 50, de 16 de março de 2022, que pactua as referências da atenção especializada no Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SES nº 639, de 14 de setembro de 2021, que habilita os hospitais ao recebimento de recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares e estabelece os respectivos valores, conforme indicado no Anexo I desta Portaria.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º Fica alterado o Anexo I – Macro Metropolitana da Portaria SES nº 639, de 14 de setembro de 2021, para a **Habilitação** ao Programa Assistir os Hospitais, Fundação Universidade de Cardiologia, de Alvorada e Fundação Universidade de Cardiologia Hospital Padre Jeremias, de Cachoeirinha, **incluindo** os incentivos e valores conforme consta no **Anexo I** da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.

ANEXO I – PORTARIA SES Nº 1129/2023

Inclusão no Anexo I – Macro Metropolitana da Portaria SES nº 639/2021

CNES	Município	Hospital	TIPO DE SERVIÇO (TS) E SUPLEMENTAR DIFERENCIAL (SD)	VALORES POR TS E SD	VALOR ANO
2232081	ALVORADA	FUNDAÇÃO UNIV CARDIOLOGIA DE ALVORADA	TS: Porta de Entrada - RUE	100.000,00	4.648.810,08
			TS: Ambulatório Gestante de Alto Risco - AGAR	30.000,00	
			TS: Ambulatório de Especialidades - Ginecologia	70.000,00	
			TS: Maternidade de Risco Habitual	145.734,17	
			TS: UTI/UCI	41.666,67	
2232103	CACHOEIRINHA	FUNDAÇÃO UNIV CARDIOLOGIA HOSP PADRE JEREMIAS	TS: Porta de Entrada - RUE	100.000,00	4.605.160,08
			TS: Ambulatório Gestante de Alto Risco - AGAR	30.000,00	
			TS: Ambulatório de Especialidades - Cirurgia Geral	70.000,00	
			TS: Maternidade de Risco Habitual	100.430,00	
			TS: UTI/UCI	83.333,34	